

Resolução nº : 2757/2002  
Protocolo nº : 401889/01  
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA  
Interessado : MARIA VIDAL DE ARRUDA  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 9228/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 2441/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente